



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.582/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PARA ESTUDOS DE
VIABILIDADE/POSSIBILIDADE DE
REVISÃO DA TABELA SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ESTUDOS DE
VIABILIDADE/POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA TABELA SALARIAL**, sem ônus
para o Erário Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente: ISAIAS ROSSMANN**, servidor público municipal, matrícula nº. 124,
- II- Membro: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, servidora público municipal, matrícula nº. 1046,
- III- Membro: JOSÉ ODAIR COMPER**, servidor público municipal, matrícula nº. 237,
- IV- Membro: PEDRO OTAVIO ROCHA**, servidor público municipal, matrícula nº. 1227,
- V- Membro: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA**, servidora público municipal, matrícula nº. 1201,
- VI- Membro: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**, servidora público municipal, matrícula nº. 1281,
- VII- Membro: SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRÍCIO**, servidora público municipal, matrícula nº. 405.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/01/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003